



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 07 / 2023, DE 30 DE
OUTUBRO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE
“RATIFICA OS TERMOS DA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,
MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE
ORIGEM AGROPECUÁRIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E
COMBATE A ZONOSSES SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO
FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE – CICANASTRA, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

I – Relatório

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe Projeto de Lei para ratificar em todos os seus termos a 6ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios subscritores.

Ainda, segundo o projeto, o texto consolidado é o aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio em 11 de setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio em 11 de setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio em 11 de setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio em 11 de setembro de 2023, que passa a fazer parte integrante desta lei e implica ao município seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Contrato de Consórcio



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Público, nas Resoluções e demais atos normativos do CICANASTRA e da Lei 11.107/2005, suas posteriores alterações e regulamentações.

O projeto está na pauta da 8ª Reunião Extraordinária de 2023, marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 20:00hs.

II – Voto do Relator da CLJRF

O art. 79, § 3º, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

O projeto busca aprovação legislativa para ratificar em todos os seus termos a 6ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Segurança Alimentar e Combate a Zoonoses Serra da Canastra, Alto São Francisco e Médio Rio Grande – CICANASTRA, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº. 11.107/2005, incluído pela Lei nº 14.662/2023, *in verbis*:

“Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (Incluído pela Lei nº 14.662, de 2023)”

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Conforme mensagem de encaminhamento anexa ao projeto, o Consórcio Público CICANASTRA tem por objetivo precípuo a elaboração de planos de manejo de resíduos sólidos, a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

do Diário Oficial Eletrônico, Ativos da Iluminação Pública, execução do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e licitações compartilhadas em várias áreas de necessidade pública.

Como o município já é consorciado, vemos na prática os benefícios de sua filiação, não havendo razão para sua desfiliação.

Por conta de todo o exposto, voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 8ª Reunião Extraordinária de 2023, uma vez que se reveste de boa forma constitucional, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido para ajudar no desenvolvimento de Doresópolis.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023, às 18:00hs.

Relator: _____

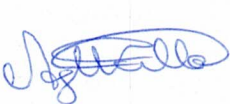

Ofenil Rodrigues de Oliveira

De acordo com o relator: _____


Presidente da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
Antônio José da Moraes Filho

De acordo com o relator: _____


Membro da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
Deborah das Dores Leonel Moreira





Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III – Voto do Relator da COSP

À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares e, ainda, quando se tratar da aquisição e alienação de bens, na forma do art. 81 do Regimento Interno e seu parágrafo único.

Considerando que o Município de Doresópolis é muito pequeno, com baixa densidade populacional e carente de recursos para execução isolada de várias de suas obrigações legais, faz-se necessário sua permanência no Consórcio CICANASTRA para continuidade dos serviços públicos através dele ofertados.

Dito isso, acompanho o relatório e o voto do Relator da CLJRF e voto pela legalidade do projeto e sua tramitação na 8ª Reunião Extraordinária de 2023.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023, às 18:00hs.

Relator: _____
Deborah das Dores Leonel Moreira

De acordo com o relator: _____
Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos
Geraldo Ferreira Pedrosa Jr.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, nº. 61, centro, CEP nº. 37.926-000
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

De acordo com o relator: Moreira

Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Deborah das Dores Leonel Moreira

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]